



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Contrato Administrativo Unicentro Nº 009/2017

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 02/2017, regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Frank Ariel Schiavini, portador do RG 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Aldo Nelson Bona, portador do RG nº. 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº. 616.385.529-91, ao fim assinado, e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

b) a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

c) a Resolução nº 69-COU/UNICENTRO, de 5 de julho de 2013, que ratificou a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, e a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013;

d) o Decreto nº 9.202, de 23 de outubro de 2013, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em História - Licenciatura, com 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014;

e) o Decreto nº 2.609, de 15 de outubro de 2015, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Letras - Habilitação Português e Licenciaturas de Língua Portuguesa - Licenciatura, com 03 processos seletivos, a partir de 2015;

f) o Decreto nº 4.702, de 27 de julho de 2016, que autorizou a reoferta do Curso de

B

KKM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, com duas ofertas de ingresso nos anos 2017 e 2018;

g) a Resolução nº 1-COU/UNICENTRO, de 18 de janeiro de 2016, que aprovou a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, mantido pelo *Campus Santa Cruz*, da UNICENTRO, para os anos de 2017 e 2018;

h) a Resolução nº 20-COU/UNICENTRO, de 11 de maio de 2016, aprovou a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, a partir de 2015.

Pactuem o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº__02__, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2017, dos Cursos de:

I – História: primeira, terceira e quarta séries;

II – Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira, segunda e terceira séries.

Parágrafo único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus Avançado* da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTÍCIPES:

Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus Avançado*;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus Avançado*;

III – designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus Avançado*, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus Avançado*;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor do *Campus Avançado*, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus Avançado*.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V – designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus Avançado*, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI – disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus Avançado* para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII – disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus Avançado*.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R\$ 251,14 (duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) a título de incentivo de deslocamento de cada servidor que desenvolverá atividades no *Campus Avançado*.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2017 é de R\$ 351.596,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será feito à UNICENTRO até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus Avançado* de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	2920

§ 2º As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 3º Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou por meio de *xxx*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



estabelecimento bancário.

§ 4º Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 5º As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 6º Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo único. Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR: A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;

III – fica à UNICENTRO, reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;

IV – ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



curios em regime de extensão no *Campus Avançado*, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V – em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus Avançado*, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI – a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII – o desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus Avançado* e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

§ 1º No caso da paralisação prevista no inciso IV, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

§ 2º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná,

Coronel Vivida, 02 de Fevereiro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,

Prefeito Municipal de Coronel Vivida.


Aldo Nelson Bona,

Reitor da UNICENTRO.

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

RG:

2) Nome:

CPF:

RG:


Rodrigo Zenil Maito
RG 10.619.743-1 SSP/PR
CPF 067.634.100-80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- a) Início: 20 de fevereiro de 2017;
- b) Término: 31 de dezembro de 2017.

II - OBJETO: regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2017, no Município de Coronel Vivida, dos seguintes cursos e turmas:

- a) Curso de História: primeira, terceira e quarta séries;
- b) Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira, segunda e terceira séries.

III - JUSTIFICATIVA: os deslocamentos até o *Campus Avançado* acontecerão em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R\$ 251,14 (duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus Avançado* no Município de Coronel Vivida.

IV - PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS

MÊS	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL MENSAL
FEVEREIRO	46	R\$ 251,14	R\$ 11.552,44
MARÇO	168	R\$ 251,14	R\$ 42.191,52
ABRIL	132	R\$ 251,14	R\$ 33.150,48
MAIO	169	R\$ 251,14	R\$ 42.442,66
JUNHO	160	R\$ 251,14	R\$ 40.182,40
JULHO	93	R\$ 251,14	R\$ 23.356,02
AGOSTO	174	R\$ 251,14	R\$ 43.698,36
SETEMBRO	139	R\$ 251,14	R\$ 34.908,46
OUTUBRO	125	R\$ 251,14	R\$ 31.392,50
NOVEMBRO	139	R\$ 251,14	R\$ 34.908,46
DEZEMBRO	55	R\$ 251,14	R\$ 13.812,70
TOTAL ANUAL	1400	---	R\$ 351.596,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2017 – Dispensa de Licitação nº 02/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2017 dos Cursos de História: Primeira, Terceira e Quarta Séries, e Letras Português: Primeira, Segunda e Terceira séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$251,14, perfazendo o total estimado de R\$ 351.596,00. Coronel Vivida, 02 de Fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017 Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 12/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2017 dos Cursos de História: Primeira, Terceira e Quarta Séries e Letras e Português: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste–UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 251,14, perfazendo o total estimado de R\$351.596,00. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de Fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod221247

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2017 – Dispensa de Licitação nº 02/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE–UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2017 dos Cursos de História: Primeira, Terceira e Quarta Séries, e Letras Português: Primeira, Segunda e Terceira séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$251,14, perfazendo o total estimado de R\$ 351.596,00. Coronel Vivida, 02 de Fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod221249

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 8.413,33. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 15 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod221284